

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1 – Este termo de referência foi elaborado de acordo com XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21;

1.2 - **UNIDADE REQUISITANTE:** Centro de Especialidades Odontológicas Regional – Reitor Ícaro de Sousa Moreira.

2. DO OBJETO

2.1 – Aquisição de equipamentos de refrigeração (Bebedouro de Coluna Individual) para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas Regional, unidade gerida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral - CPSMS;

2.2 - Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo critério de julgamento por menor preço por item;

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL
1	BEBEDOURO PURIFICADOR DE PRESSÃO - CONTANDO COM 2 TORNEIRAS DE PRESSÃO EM LATÃO CROMADO, UMA DE JATO PARA A BOCA E OUTRA PARA COPO OU SQUEEZE - INOX - DESIGN COLUNA, CONTA COM REGULAGEM DO JATO DE ÁGUA - 2 LITROS DE ÁGUA GELADA POR HORA, IDEAL PARA ATENDER ATÉ 40 PESSOAS. GABINETE NA COR INOX, O BEBEDOURO TEM TAMPO EM AÇO INOX POLIDO E DEPÓSITO DE ÁGUA EM AÇO INOX 304. O PRODUTO TAMBÉM CONTA COM DRENO PARA LIMPEZA E PÉS ANTIDERRAPANTES. REQUER USO DE FILTRO EXTERNO COM CARVÃO ATIVADO. COM TRÊS ETAPAS DE PURIFICAÇÃO DA ÁGUA, TEM EFICIÊNCIA DE REDUÇÃO DE CLORO LIVRE. A RETENÇÃO DE PARTÍCULAS É CLASSIFICADA COMO CLASSE C. O PRÉ FILTRO INTERNO RETÉM PARTÍCULAS DE AREIA, BARRO, FERRUGEM E SEDIMENTOS PRESENTES NA ÁGUA. UTILIZA GÁS R134A, ATÓXICO, NÃO INFLAMÁVEL E QUE NÃO AGRIDE O MEIO AMBIENTE. SERPENTINA EXTERNA; -VIDA ÚTIL DO PRODUTO: 10 ANOS -VIDA ÚTIL DO REFIL: 3000 LITROS OU 12 MESES - REFRIGERAÇÃO: SIM – REFRIGERADO POR COMPRESSOR - TENSÃO: 220 V - ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; - CERTIFICADO PELO INMETRO	UNIDADE	3

3.1. Os custos estimados total da contratação serão sigiloso, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

3.2 - Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O Centro de Especialidades Odontológicas Regional atualmente possui apenas um bebedouro, o que já se mostrava insuficiente para atender ao volume de colaboradores e pacientes. Com o recente incremento de 15 colaboradores e o aumento consequente no número de pacientes atendidos, a necessidade de pontos de hidratação se intensificou.

4.2 - A região onde o Centro de Especialidades Odontológicas Regional está localizado é caracterizada por altas temperaturas ao longo do ano. Esse fator agrava a necessidade de acesso facilitado a água potável e fresca, tanto para manter a saúde dos colaboradores quanto para garantir o conforto e bem-estar dos pacientes.

4.3 - O Centro de Especialidades Odontológicas Regional atende a uma média de 150 pacientes diariamente, com o aumento essa média passou para 175, totalizando um aumento de 600 atendimentos por mês. A limitação de um único ponto de hidratação resulta em filas e desconforto, especialmente nos horários de pico, comprometendo a eficiência no atendimento e a experiência dos pacientes, destaca-se que esse número é bem maior em virtude de geralmente os pacientes veem com acompanhantes.

4.4 - A ampliação dos pontos de hidratação segue boas práticas de saúde e segurança, garantindo aos colaboradores acesso adequado à água, fator importante para a manutenção do bem-estar no ambiente de trabalho.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

5.1 - O prazo de vigência da contratação será de até 12 meses, e terá sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

PARAGRAFO ÚNICO: Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA ou INPC, o que for menor, conforme art. 92, parágrafo § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO E DAS CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

6.1 – O processo será por licitação da modalidade pregão eletrônico, com base no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

6.2 - Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, será elaborado Termo de Contrato;

6.3 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento da Administração, ressalta-se que o item em questão não estava no rol da contratação;

6.4 - O regime de execução do contrato será de forma parcelada;

6.5 - Previamente à celebração do termo de contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.6 - Habilitação fiscal, social e trabalhista:

6.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.6.2 - Certidão Negativa de Débitos Municipais da Sede da Licitante;

6.6.3 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Sede da Licitante;

6.6.4 - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.6.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.6.6 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

6.6.7 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 - A contratação em questão está devidamente alinhada ao planejamento estratégico e prevista no Plano de Contratação Anual 2024 do CPSMS;

7.2 – A contratação aplicada será na modalidade de pregão na forma Eletrônica, com base no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, solução identificada como a mais viável, encontrada como a única possível no mercado é a aquisição de equipamentos de refrigeração (Bebedouro de Coluna Individual).

7.3 - A solução proposta como mais indicada para melhor atender a demanda, trata-se de um processo de licitação na modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei 14.133/2021, onde os interessados em fornecer o objeto em questão, apresentarão suas propostas de forma online, através da plataforma eletrônica utilizada pelo CPSMS, sendo contratado aquele que atender todos os requisitos do instrumento convocatório e oferecer o menor preço atendendo todas as especificações técnicas exigidas. Esse método traz transparência, agilidade e ampla concorrência entre os fornecedores.

7.4 - Os itens ora pretendidos pela Administração enquadram-se na categoria de bens permanentes considerados comuns de uso geral, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Da Sustentabilidade:

8.1.1 - Considerando a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que os Fornecedores, no âmbito de suas atividades, atendam aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental e promovam uma abordagem responsável sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes.

8.1.2 - Preferência de fornecedores que possuam certificações ambientais;

8.1.3 – Utilização de embalagens minimalistas, recicláveis ou biodegradáveis, reduzindo o desperdício de material.

8.2. Da subcontratação

8.2.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

8.3. Da garantia da contratação

8.3.1 - Não haverá exigência de garantia contratual.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - Os equipamentos serão entregues de acordo com as solicitações do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Compra, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, e a nota fiscal emitida em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral – CPSMS, inscrito no CNPJ nº 12.208.466/0001-66, com sede na rua Pe. Antônio Ibiapina, 170, CEP. 62.010.750, Centro, Sobral/CE, deverá estar conforme produtos da entrega, a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

9.2 - A entrega dos equipamentos será de forma integral e, conforme Ordem de Fornecimento/Compra, nos quantitativos de acordo com a solicitação da unidade requisitante e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora;

9.3 - A entrega dos materiais deverá ser realizada em 5 (cinco) dias corridos na sede do Centro de Especialidades Odontológicas Regional, na rua Pe. Antônio Ibiapina, 170, CEP. 62.010.750, Centro, Sobral/CE, conforme especificado na ordem de Compra, enviada pelo CPSMS, em horário comercial de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços das unidades solicitantes;

9.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

9.5 - O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral – CPSMS, contados a partir do seu recebimento definitivo;

9.6 - Para a perfeita execução do objeto, os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, transporte e pessoal para a execução do mesmo, são de inteira responsabilidade da contratada;

9.7 – As ordens de compra não terão valor mínimo;

9.8 - Especificação da garantia do objeto:

9.8.1 - O prazo de garantia dos serviços objeto da contratação é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.8.2 - Os prazos da execução das entregas excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo 02 (dois) dias antes do prazo previsto para a realização da entrega.

9.8.2.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5 - A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021;

10.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na proposta, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

10.6.1 - O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.6.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.6.3 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

10.6.5 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

10.7 - O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

10.7.1 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis;

10.8 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

10.8.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

10.8.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade máxima àquelas que ultrapassem a sua competência;

10.8.3 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

10.8.4 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

10.9 - Cabe ao gestor do contrato, em tempo hábil, verificar o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

10.10 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

11.1. Do recebimento do Serviço

11.1.1 - Os produtos licitados serão recebidos **PROVISORIAMENTE**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo nos termos do art. 140, I, a da Lei nº 14.133/2021;

11.1.2 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

11.1.3 - O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

11.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021;

11.1.3.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.1.4 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do

contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

11.1.5 - Os produtos licitados serão recebidos **DEFINITIVAMENTE** no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da execução do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.1.5.1 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

11.1.5.2 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

11.1.5.3 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

11.1.5.4 - Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

11.1.5.5 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

11.1.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

11.1.7 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

11.1.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

11.2. Liquidação

11.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período;

11.2.2 - A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº .4.320, de 17 de março de 1964;

11.2.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.2.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

11.2.5 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de pregão eletrônico;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

11.2.6 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

11.2.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento

a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.2.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

11.2.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

11.3. Prazo de pagamento

11.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa;

11.3.2 - No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

11.3.2.1 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso;

11.4. Forma de pagamento

11.4.1 - O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado;

11.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

11.4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

11.4.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

11.4.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

11.5. Antecipação de pagamento

11.5.1 - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

12. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Os custos estimados total da contratação serão sigilosos, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

12.2 – Da Justificativa para o orçamento sigiloso;

12.2.1 - Justifica a necessidade do Orçamento Sigiloso nesta contratação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 que determina, no seu art. 24 e no art. 35 da Resolução CPSMS Nº 024 de 28 de dezembro 2023. Vejamos o entendimento dos doutrinadores Zymler e Dios (2014, p. 117):

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

12.2.2 - A adoção do orçamento sigiloso nas contratações públicas, prevista na Lei nº 14.133/2021, é uma medida de grande relevância para a Administração Pública, especialmente em situações onde a divulgação prévia do valor de referência possa

comprometer a competitividade do certame ou resultar em prejuízos econômicos para a Administração.

12.2.3 - O Tribunal de Contas da União (TCU) já reconheceu a pertinência do orçamento sigiloso em diversas decisões. Um exemplo relevante é o Acórdão nº 1925/2020 - Plenário, no qual o TCU destacou que o sigilo do orçamento pode ser utilizado pela Administração Pública, desde que devidamente justificado, como medida preventiva contra práticas anticompetitivas, como conluíus entre empresas. O TCU também frisou que a utilização dessa ferramenta deve ser acompanhada de cautelas, a fim de evitar que o sigilo prejudique a transparência do certame.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral, sob a Dotação Orçamentária, a ser informada quando da celebração do termo de contrato;

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21;

14.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21;

14.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações deste Contrato;

14.4 - Emitir as ordens de serviços à contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

14.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;

14.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital do pregão e no Instrumento Contratual;

14.7 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

14.8 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere-se à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.9 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

14.10 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou pedido de repactuação de preços feitos pelo contratado no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis;

14.12 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.1 - O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.1.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

15.1.2 - Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.1.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

15.1.8 - Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

15.1.9 - Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

15.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

15.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específicas;

15.1.12 - Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021;

15.1.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.1.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

15.1.15 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

15.1.16 - Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

15.1.17 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, aplicando o disposto nos protocolos de segurança do paciente, preconizados pela Organização Mundial da Saúde;

15.1.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

MADELINE MARIA FROTA DE AMORIM

Diretora Geral

Centro de Especialidades Odontológicas Regional - CEO-R

MATRICULA N°: 60451

APROVADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE:

ANDRÉA SILVEIRA DE A. LINHARES

Diretora Executiva do CPSMS

MATRÍCULA N°: 109